



LEI N° 615/2018

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2019 e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NATUBA, sua Excelência a Senhora Janete Santos Sousa da Silva, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como em consonância com o artigo 35, § 2º, inciso II, do ADCT, da Constituição Federal de 1988 e em consonância com a Lei Complementar Nacional nº 101/2000 faço saber que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal, e com base no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, estabelece as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2019, e compreende:

- a) as prioridades da administração pública municipal;
- b) a estrutura e organização do orçamento anual;
- c) as diretrizes gerais, as orientações e os critérios para a elaboração e a execução da lei orçamentária anual do Município de Natuba e suas alterações para o exercício de 2019;
- d) as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- e) as disposições relativas à dívida pública e seus respectivos encargos;
- f) as disposições sobre alterações na legislação tributária Municipal;
- g) critérios para a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos
- h) condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- j) outras disposições gerais.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 2º - As metas e prioridades da administração pública municipal, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária do exercício financeiro de 2019, embora não se constituam limites à programação das despesas, serão assim fixadas:

I. Poder Legislativo

- a) modernização dos serviços do Poder Legislativo, mediante a racionalização das atividades administrativas e melhoria das rotinas de trabalho;
- b) adoção de iniciativas que venham sensibilizar a população para a participação do processo legislativo.

II. Poder Executivo

a) Ampliação e melhoria da infraestrutura dos equipamentos públicos e adequação do quadro de servidores para a oferta de serviços essenciais básicos nos segmentos:

a.1. Educação - oferta de vagas no ensino regular fundamental, para todas as crianças em idade escolar dentro das expectativas do Plano Nacional de Educação (PNE) com foco nas seguintes metas:

a.1.1 estruturantes para a garantia do direito a educação básica com qualidade, e que assim promovam a garantia do acesso, à universalização do ensino obrigatório, e à ampliação das oportunidades educacionais.com melhoria do ensino;

a.1.2 de redução das desigualdades e à valorização da diversidade que visem a equidade;

a.1.3 de valorização dos profissionais da educação para assegurar que as metas anteriores sejam atingidas.

a.2. Saúde e saneamento - com restauração da rede física e melhoria da qualidade dos serviços de saúde de acesso universal, igualitário e gratuito prestados na rede municipal com destaque para os níveis de atendimento que proporcione a melhoria da qualidade de vida da população, redução da mortalidade infantil, mediante consolidação das ações básicas de saúde e saneamento;

a.3. **Promoção social à família, à criança e ao adolescente e à população idosa** com ênfase no cumprimento das políticas estabelecidas no Estatuto do Idoso, Estatuto da Criança e do Adolescente devendo na lei orçamentária, os recursos relativos a programas sociais serem prioritariamente destinados ao atendimento de habitantes carentes do Município com renda comprovadamente inferior a um quarto de salário mínimo por pessoa da família.

- a.4. Incentivo aos trabalhos rurais mediante ampliação de assistência ao trabalhador com a promoção de metas e prioridades que venham contribuir para a descoberta das vocações locais.
- a.5. Ampliação de oferta de emprego e renda à população com a promoção de capacitação e criação e incentivo para as oportunidades de ao primeiro emprego em parceria com a iniciativa privada.
- a.6. Recuperação e conservação do meio ambiente visando ao atendimento das determinações constantes no art. 225 da Constituição Federal.
- a.7. De desenvolvimento, em articulação com os governos estadual e federal, de programas voltados à implementar políticas de renda mínima, erradicação do trabalho infantil, preservação do meio ambiente, construção de casas populares e preservação das festividades histórico-culturais e artísticas.

b. Reforço da infraestrutura econômica, nas áreas de:

- b.1. Transporte, com melhoramento e conservação da malha viária municipal;
- b.2. Energia elétrica, para fins de irrigação e eletrificação rural;
- b.3. Construção de reservatório e de rede de distribuição de água para o consumo humano e de irrigação.

c) Apoio ao desenvolvimento dos setores diretamente produtivos, nos segmentos:

- c.1. Do desenvolvimento da agropecuária;
- c.2. Da indústria, com ênfase às pequenas e micro empresas;
- c.3. Do desenvolvimento da produção mineral.

d. Ações administrativas que objetivem:

- d.1. A reorganização e modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, visando à otimização da prestação dos serviços públicos à comunidade;
- d.2. A busca do equilíbrio financeiro do município pela eficiência das políticas de administração tributária, cobrança da dívida e combate à sonegação.

Art. 3º - Para consecução das prioridades previstas no art. 2º, o orçamento anual deverá consignar metas relacionadas com as seguintes ações de governo:

I NA ÁREA SOCIAL

a. Na educação e cultura:

- a.1. Atendimento do ensino infantil (creches e pré-escolas) à população de zero a cinco anos, de modo a atender à totalidade das crianças nesta faixa etária;

- a.2. Atendimento do ensino fundamental à população de seis a quatorze anos, aumentando a oferta de vagas em 100%;
- a.3. Melhoria da produtividade do sistema educacional, provendo cursos ou treinamento para o mínimo de 100% dos professores da rede municipal;
- a.4. Redução do índice de analfabetismo da população acima de 14 (quatorze) anos, aumentando a oferta de vagas no ensino de jovens e adultos em 90%;
- a.5. Redução à zero da taxa de evasão escolar, implementando o programa de garantia de escola, esporte e lazer;
- a.6. Apoio ao portador de deficiências físicas e de necessidades especiais;
- a.7. Manutenção do transporte escolar para os alunos do município;
- a.8. Expansão das atividades de educação física e desporto para mais escolas da rede Municipal de ensino;
- a.9. Distribuição da merenda escolar a todas as escolas do município;
- a.10. Apoio à atividades e extensão universitária;
- a.11. Apoio a todos os projetos culturais do município, especialmente, a promoção das festividades comemorativas do dia da cidade, carnaval, festas juninas e do (a) padroeiro(a).
- a.12. Desenvolvimento das atividades do esporte amador;
- a.13. Manter as atividades de apoio e valorização do magistério, progressão de cargos, carreiras e remuneração e outras despesas.

b. Da saúde pública

- b.** 1. Elevação dos níveis de saúde da população, reduzindo pela metade o índice de mortalidade infantil.
- b.** 2. Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar à população do município;
- b.** 3. Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
- b.** 4. Estruturação dos serviços de vigilância sanitária, controle de doenças e fortalecimento dos serviços de saúde do município;
- b.** 5. Manutenção dos Programas Básicos de Saúde na Família;
- b.** 6. Manutenção dos Programas de Saúde na Família.

c. De habitação e saneamento básico

- c.** 1. Aprimoramento da infraestrutura básica do município;
- c.** 2. Construção e melhoria de casas populares.

d. De assistência social

- d.** 1. Assistência a criança, ao adolescente, ao idoso e ao portador de deficiência física, mediante a ampliação dos atuais programas;



- d.2. Ampliar os programas de assistência comunitária;
- d.3. Melhorar a assistência nutricional, com a distribuição de cestas básicas a famílias carentes;
- d.4. Estimular programas de assistência comunitária;
- d.5. Ajuda financeira para pessoas carentes, em deslocamento para outros centros;
- d.6. Distribuição de medicamentos a pessoas de baixa renda;
- d.7. Apoio aos pequenos negócios, às empresas comunitárias, na criação de emprego e melhoria de renda familiar;
- d.8. Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.

II. NA ÁREA ECONÔMICA:

a. Agropecuária

- a.1. Assistência e incentivo à produção agrícola;
- a.2. Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, para distribuição com agricultores carentes;
- a.3. Fortalecimento do pequeno produtor rural;
- a.4. Distribuição de sementes ao pequeno produtor;
- a.5. Combate à seca e à pobreza rural.

b. Indústria, comércio e turismo

- b.1. Apoio às pequenas e micro empresas do município;

III. Na área de infraestrutura

a. Recursos hídricos

- 1. Desenvolvimento da infraestrutura rural, para fins de irrigação;

b. Transportes

- 1. Conservação e apoio à malha rodoviária municipal;

c. Energia

- 1. Ampliação de redes de eletrificação urbana e rural;

- 2. Manutenção da eletrificação urbana e rural;

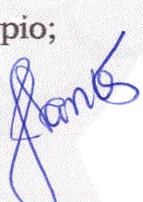
d. Serviços urbanos

- 1. Melhoria e ampliação das condições de funcionamento dos serviços de limpeza pública da cidade, com modernização da coleta de lixo;

- 2. Ampliação e manutenção da coleta de lixo;

- 3. Manutenção, ampliação e adaptação de prédios públicos do município;

- 4. Arborização da cidade;



Parágrafo Único - Parte integrante desta Lei, anexo único que estabelece a fixação das despesas de capital para o exercício de 2019.

Art. 4º - Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

- I. **Programa:** o instrumento de organização da ação governamental, visando à realização dos objetivos pretendidos, em consonância com o plano plurianual;
- II. **Atividade:** um instrumento de programação destinado a alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações de caráter contínuo e permanente, dos quais resulte um produto característico da ação do governo.
- III. **Projeto:** um instrumento de programação necessário para alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, de que decorra a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental.
- IV. **Operação especial:** as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resulta em produto, e não gera contraprestação direta sob forma de bens ou de serviços.

§ 1º - Cada programa deverá identificar as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as respectivas unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em metas específicas, com localização física integral ou parcial, em relação as quais não poderá haver alteração na finalidade ou na denominação.

§ 3º - Cada atividade, projeto ou operação especial deverá indicar a função e a subfunção a que se vincula.

Parágrafo 4º - A lei do orçamento identificará as atividades, projetos e operações especiais, por categoria de programação e respectivos subtítulos, com indicação de suas metas físicas.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será composto de:

- I. Mensagem;
- II. Projeto de Lei do Orçamento;
- III. Tabelas explicativas;



§ 1º - A mensagem que encaminhar ao projeto de lei orçamentária anual conterá:

- a. Exposição circunstancial da situação econômica financeira do Município;
- b. Exposição e justificativa da política econômico-financeira;
- c. Justificativa da receita no tocante ao orçamento de capital;

Art. 6º - O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária delatando-a, por categoria de programação, em seu menor nível, com as respectivas dotações, a fonte de recursos e os grupos de despesas, conforme a seguir discriminados:

I. DESPESAS CORRENTES

- a. Pessoal e encargos sociais;
- b. Renegociação das dívidas e pagamentos de juros e demais encargos decorrentes;
- c. Pagamento de precatórios judiciais e de outras obrigações legais;
- d. Outras despesas correntes.

II. DESPESAS DE CAPITAL

- a. Investimentos;
- b. Inversão financeira;
- c. Amortização da dívida consolidada;
- d. Outras despesas de capital.

CAPITULO IV

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art 7º - Na elaboração do orçamento fiscal para o exercício de 2019 deverão ser observadas, ainda, as seguintes orientações:

- I. As despesas deverão ser orçadas a preço de Junho de 2018;
- II. A chefe do Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até 30 de Junho do corrente ano, a previsão de receita e respectiva memória de cálculo para o ano de 2019;
- III. A Mesa da Câmara encaminhará a Prefeita Municipal, até 31 de julho do corrente exercício, a proposta orçamentária relativa às dotações do Legislativo Municipal para o exercício de 2019, observadas as disposições do

art. 29-A da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 25/2000;

IV. A Prefeita do Município encaminhará à Câmara Municipal o Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019, até 31 de outubro de 2018;

V. A Câmara Municipal deverá devolver para sansão da Chefe do Poder Executivo o projeto com os respectivos autógrafos, até 15 de dezembro 2018;

VI. A Prefeita deverá sancionar a Lei Orçamentária Anual e publicá-la até 31 de dezembro do corrente ano;

VII. A Lei Orçamentária Anual (LOA) deverá:

a. Ser acompanhada dos demonstrativos e anexos previstos no art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

b. Consignar, sob o título de "RESERVA DE CONTIGÊNCIA", dotação genérica no valor de 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida;

VIII. Na Lei Orçamentária, a receita prevista e a despesa fixada deverão obedecer à classificação constante dos anexos 2 e 6 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

IX. Para a reserva de contingência tenha realidade material, durante o exercício financeiro de 2019, somente poderão ser comprometidos 99,5% (Noventa e Nove Inteiros e Cinco Décimos por Cento), da receita com as despesas orçamentárias;

X. Durante a execução orçamentária a RESERVA DE CONTIGÊNCIA só deverá ser utilizada para:

a. Financiar passivos contingentes de natureza emergencial ou de valor imprevisível quando da elaboração da lei orçamentária;

b. Pagar despesas relativas a eventos extraordinários que representam riscos à vida, à saúde ou à segurança da população;

c. Cobrir frustação de arrecadação de receita de transferências, que deveria ser empregada em projetos ou atividades pertinentes às metas e prioridades da administração municipal fixada para o ano de 2019.

Art. 8º - O projeto da lei orçamentária a ser encaminhado pelo Poder Executivo à Câmara Municipal será constituído de:

I. Texto da lei;

II. Quadros orçamentário consolidado;

III. Anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa, na forma definida nesta lei e nas demais leis federais que regem a espécie;

IV. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III do Art. 22 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 9º- O Projeto de Lei Orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o

ano de 2019, em valores correntes e em termos de percentual da receita líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 10º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2019 deverá ser realizada de modo a evidenciar a melhor transparência na gestão fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 11º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2019 deverão levar em conta, ainda, a obtenção de superávit primário, a ser demonstrado no anexo de Metas Fiscais.

Art. 12º - O Poder Legislativo terá como limite de suas despesas correntes e de capital em 2019, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, o total da receita tributária mais transferências constitucionais realizadas no ano de 2018, em observância, ainda, aos princípios da emenda constitucional nº 24/2000.

Art. 13º - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na lei do orçamento e em seus créditos adicionais será feita de forma a proporcionar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 14º - A cada programa das áreas de educação, saúde e assistência social previstos no orçamento, deverá ser associado um PRODUTO, medido segundo unidades não monetárias, tendo custo unitário estimado igual ao total das dotações previstas no orçamento para o programa, dividido pelo número de unidades físicas previstas.

Parágrafo 1º - Por unidades físicas entendem-se as unidades do produto esperado pelo emprego de recursos públicos, a exemplo do número de alunos matriculados, número de atendimentos odontológicos, número de consultas médicas, número de famílias assistidas e assim por diante.

Parágrafo 2º - Ao final do exercício, o custo unitário será representado pelo valor da despesa realizada no programa, dividida pelo número de unidades efetivamente produzidas.

Parágrafo 3º - Até 31 de Janeiro de 2019, a Chefe do Poder Executivo Municipal fará divulgar custo unitário revisto, o custo unitário realizado, o produto obtido na execução do programa, a quantidade estimada e a quantidade realizada.

Parágrafo 4º - Divulgará, também, o total das despesas realizadas pela administração pública e o total dos gastos na realização dos programas das áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 15º - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos de atividades de natureza continuada que preencham uma das seguintes condições:

- I. Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;
- II. Sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
- III. Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, bem como ao art. 61 de suas Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

§ 1º - A habilitação ao recebimento de subvenções sociais por parte de entidades privadas sem fins lucrativos dar-se-á mediante a apresentação de declaração, que comprove seu regular funcionamento nos últimos cinco anos, emitida no exercício de 2019 por três autoridades locais, além de comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º - As subvenções sociais previstas no orçamento só poderão ser transferidas mediante celebração do convênio, obrigando-se o beneficiário à prestações de contas e a obedecer, na formalização dos respectivos instrumentos e na liberação de recursos, as regras do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Art. 16º - É vedada, também, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "AUXÍLIOS" a entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que:

- I. Prestem atendimento direto e gratuito ao público e estejam voltadas para o ensino especial junto à comunidade escolar municipal do ensino fundamental ou equivalente;
- II. Estejam voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, ou que estejam registradas junto ao Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;
- III. Sejam consórcios intermunicipais de saúde, ou equivalente, constituídos exclusivamente por entes públicos, que participem da execução de programas nacionais de saúde;
- IV. Sejam qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, na forma da legislação pertinente.

Art. 17º - A execução das ações de que tratam os artigos 15 e 16 desta Lei fica condicionado, entretanto, à autorização exigida pelo art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF).

Art. 18º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos do orçamento municipal, a qualquer título, sujeitarem-se à fiscalização pelo Poder concedente, com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Seção II

Das Diretrizes do Orçamento de Investimentos





Art. 19º - O orçamento de investimento, previsto para cada órgão, deverá constar, necessariamente, do plano plurianual de investimentos, bem como nos demonstrativos orçamentário, destacando-se, pelo menos:

- I. Os investimentos correspondentes à aquisição de bens móveis e/ou construção de bens imóveis;
- II. Os investimentos financiados com recursos originários de operações de crédito vinculados a projetos específicos, quando for preciso.

Parágrafo Único - Só serão incluídas na proposta orçamentária dotações para investimentos, se forem consideradas prioritários para o município ou atendem às exigências desta lei.

Art. 20º - Na programação de investimentos serão observadas, ainda, as seguintes prioridades:

- I. Inclusão de projetos em andamento;
- II. Inclusão de projetos em fase de conclusão.

Parágrafo Único - Não poderá ser programado investimentos à custa de anulação de dotações de projetos em andamento, desde que executados em pelo menos 10% (dez por cento).

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 21º - O orçamento fiscal compreenderá a despesa com pessoal de todos os órgãos dos poderes do Município.

Parágrafo Único - Consideram-se despesas com pessoal, para fins previstos neste artigo:

- I. A remuneração dos agentes políticos;
- II. Os vencimentos e vantagens fixas dos servidores ativos do Município;
- III. As obrigações patronais;
- IV. As demais despesas, assim consideradas pela nº 101/2000.

Art. 22º-As despesas com pessoal ativo e inativo, do Poder Executivo, da Câmara Municipal e respectivos encargos sociais, obedecerão aos limites máximos previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 23º - Se a despesa total com pessoal e encargos de qualquer dos Poderes do Município ultrapassar os limites de que trata o artigo precedente, a chefe do Poder Executivo adotará as providências previstas no art. 23 da mencionada Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, com vistas a reduzi-la aos limites máximos permitidos por lei.

Art. 24º - O projeto de lei orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o exercício financeiro de 2019, em valores correntes e em termos de percentual da receita corrente líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Parágrafo 1º - As despesas com pessoal e encargos sociais no ano de 2019 não poderão ultrapassar, em percentual da receita corrente líquida. O montante estimado para o exercício de 2019, acrescido de até 20% (vinte por cento), se este for inferior ao limite estabelecido no inciso III do art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo 2º - Na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais em 2019, o Poder Executivo e a Câmara Municipal observando o art. 71 da referida LC nº 101/2000, terão como limites a despesa da folha de pagamento de abril de 2018, projetadas para o exercício, considerando-se os eventuais acréscimos legais, as alterações na estrutura organizacional e no plano de carreira dos servidores públicos municipais, as admissões para preenchimento de cargos efetivos através da mobilização de concurso público e a revisão geral de salários, que, sem distinção de índice, acaso venha de ser concedida, sem prejuízo da observância ao disposto no § 1º deste artigo.

TÍTULO VI DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 25º - A lei municipal, que concede ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, somente será aprovada se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 26º - Na estimativa da receita do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas que objetivem alterar a legislação tributária municipal, as quais venham estar em tramitação na Câmara Municipal até a aprovação do orçamento de 2019.

§ 1º - Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamento:

I. Serão identificadas as alterações propostas na legislação tributária e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II. Será apresentada programação especial de despesas, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação tributária.

Parágrafo 2º - Caso a proposta de alteração na legislação tributária não seja aprovada, ou somente o seja parcialmente, até o envio do projeto de lei do orçamento para sanção da Prefeita, de sorte que em decorrência disto não possam ser realizadas as receitas esperadas, as dotações à conta dos

referidos recursos serão canceladas, mediante decreto executivo, até trinta dias após sanção da lei orçamentária.

§ 3º - Também por decreto, a ser editado no mesmo prazo do parágrafo anterior, a Chefe do Executivo promoverá a substituição das fontes de recursos condicionadas, constantes do orçamento sancionado, decorrentes de alterações na legislação tributária municipal aprovada antes do encaminhamento do projeto de lei orçamentária para sanção, pelas respectivas fontes de receita definitivas.

§ 4º - Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na vinculação das receitas.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27º - A inclusão, na Lei Orçamentária de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 28º - É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 29º - para efeitos do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.

Art. 30º - As dotações correspondentes as Despesas de Exercícios Anteriores, serão consignadas em todas as Unidades Orçamentárias dentro dos seus próprios programas de trabalho.

Art. 31º - Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a Prefeita Municipal divulgará o cronograma mensal de desembolso e as metas bimestrais de arrecadação para o exercício de 2019.

Art. 32º - Ocorrendo frustação das metas bimestrais de arrecadação, ou acaso seja necessária a limitação de empenho de dotações e da movimentação financeira, para se fazer face às metas de resultado primário, em observância aos princípios do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, será fixado separadamente percentual de limitações para o conjunto de projetos ou de atividades orçados e calculados de forma proporcional à participação dos Poderes em cada um dos citados conjuntos, excluídos as despesas cuja execução se constitua obrigação constitucional ou legal, observando-se, ainda:

I. o Poder Executivo e a Meta da Câmara Municipal determinarão por atos próprios a limitação de empenho;

II. a limitação de empenho ou, simplesmente, limitação de despesas deverá se dar no montante equivalente à diferença entre a receita arrecadada e a prevista até o bimestre;

III. o Poder Executivo e a Meta da Câmara Municipal limitarão suas despesas em valor proporcional à participação de cada um no montante das dotações relativas aos projetos, atividades ou operações especiais a serem afetados com a medida, na forma estabelecida no "caput" deste artigo;

IV. as despesas com pessoal e encargos, bem como as referentes ao pagamento do principal e encargos da dívida, não serão objetos de limitação.

Parágrafo Único - Na hipótese de ocorrência do disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Mesa da Câmara, mediante apresentação de memória de cálculo, premissas, parâmetros e as justificativas do ato, o montante que caberá ao legislativo limitar seus empenhos e movimentações financeiras.

Art. 33º - As ajudas financeiras e doações concedidas a pessoas físicas deverão processar-se de conformidade com lei municipal específica.

Art. 34º - É vedado consignar no orçamento municipal para 2019 dotações para subvenções econômicas, ressalva as que se destinam a incentivar atividades econômicas voltadas para a geração de emprego e renda, hipótese em que a execução da despesa deverá estar autorizada por lei específica.

Art. 35º - São vedados quaisquer procedimentos por parte dos ordenadores de despesas, visando à viabilidade a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - Caberá à contabilidade registrar os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do "caput" deste artigo.

Art. 36º - Não sendo sancionada e publicada a Lei Orçamentária Anual até 31 de Dezembro do ano em curso, o orçamento referente às dotações relativas às atividades, projetos ou as operações especiais pertinentes aos objetivos e metas, previstos nos artigos 2º e 3º, desta lei, podendo ser executados como proposto, à razão de 1/12 (um doze avos) por mês.

Art. 37º - O ANEXO DE METAS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para o exercício financeiro de 2019, as prioridades da administração na forma dos anexos abaixo discriminados:

Anexo I - Metas Anuais;

Anexo II - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

Anexo III - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos exercícios anteriores;

Anexo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Anexo V - Origem de aplicação de recursos obtidos com a alienação de ativos;

Anexo VI - Receitas e despesas previdenciárias do RPPS;

Anexo VII - Estimativa e compensação da renúncia de receita;

Anexo IX - Margem de expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 38º- O ANEXO DE RISCOS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para evidenciar passivos contingentes e outros riscos fiscais no decorrer do exercício de 2019.

Art. 39º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

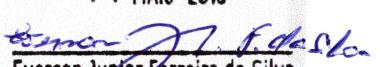
Art. 40º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Natuba-PB, 14 de maio de 2018.


JANETE SANTOS SOUSA DA SILVA
PREFEITA

★ Prefeitura Municipal de Natuba-PB
Noticiário Oficial do Município
Criado pela Lei nº 399/98
Publicado Em:

14 MAIO 2018


Everson Junior Ferreira da Silva
Secretário Adjunto de Administração
Mat. 12 505



ANEXOS

[prefeitura @natuba.pb.gov.br](mailto:prefeitura@natuba.pb.gov.br)

Rua Epitácio Pessoa, nº 209, Centro, Natuba/PB
CNPJ: 09.072.448/0001-95 Fone/Fax: (83) 3397-1042



Prefeitura Municipal de Natuba

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2019

Classificação Institucional Funcional Programática
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos

	Esfera	Dotação Orçamentária	%
01.010 Câmara Municipal		62.550	0,20

01 031 2002 1001 Aquisição de Veículo

41.700 0,14

Objetivo: Aquisição de Veículo

000001 4490.52 99 000 Equipamentos e Material Permanente

Fiscal	41.700	0,00
--------	--------	------

01 031 2002 2001 Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

20.850 0,07

Objetivo: Manter as atividades do Poder Legislativo possibilitando a fiscalização dos gastos públicos

000011 4490.52 99 000 Equipamentos e Material Permanente

Fiscal	20.850	0,00
--------	--------	------



Prefeitura Municipal de Natuba

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2019

Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos				Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.010 Secretaria do Governo Municipal					46.912	0,15
04 122 2001 2002 Manutenção das Atividades da Secretaria do Governo Municipal					10.425	0,03
Objetivo: Manter as atividades da Secretaria do Governo Municipal e realizar atividades diversas para participar do processo de conquista do Selo Unicef.						
000030 4490.52 99 000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	10.425	0,00			
11 331 2001 2004 Manutenção do Programa Município Empreendedor					33.360	0,11
Objetivo: Apoiar o empreendedorismo avaliando os recursos naturais e possibilidades socioeconômicas no município, visando fortalecer e ampliar o número de empreendedores em Natuba.						
000041 4490.52 99 000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	2.085	0,00			
000042 4550.66 99 000 Concessão de Empréstimos e Financiamentos	Fiscal	31.275	0,00			
14 422 2001 2005 Manutenção do Conselho de Políticas para Mulheres					521	0,00
Objetivo: Deliberar, contribuir na normatização e fiscalizar políticas relativas aos direitos da mulher.						
000046 4490.52 99 000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	521	0,00			
14 422 2001 2006 Manutenção da Política Municipal da Mulher					2.606	0,01
Objetivo: Instalar a Coordenadoria de Políticas para Mulheres, garantir políticas públicas e programas que estimulem a realização de campanhas de combate a violência contra o público feminino e promovam a valorização e o protagonismo das mulheres no município de Natuba.						
000056 4490.52 99 000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	2.606	0,00			



Prefeitura Municipal de Natuba

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2019

Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
---	--------	-------------------------	---

02.020 Secretaria de Administração		2.085	0,01
04 122 2001 2007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração		2.085	0,01
Objetivo: Manter as atividades da Secretaria de Administração. 000070 4490.52 99 000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	2.085	0,00



Prefeitura Municipal de Natuba

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2019

Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos				Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.030 Secretaria de Finanças					622.107	2,04
02 062 0001 0001 Pagamentos de Ações Judiciais					107.110	0,35
Objetivo: Pagar ações judiciais transitadas e julgadas.						
000073 4690.91 99 000 Sentenças Judiciais	Fiscal	107.110	0,00			
28 841 0001 0002 Encargos da Dívida Contratada					1.043	0,00
Objetivo: Pagar encargos da dívida contratada						
000075 4690.71 99 000 Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fiscal	1.043	0,00			
28 846 0001 0003 Amortização e Encargos com a Dívida do INSS					500.400	1,64
Objetivo: Pagar os encargos da dívida do INSS						
000077 4690.71 99 000 Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fiscal	500.400	0,00			
28 846 0001 0004 Contribuição ao PASEP					1.043	0,00
Objetivo: Contribuir para o PASEP						
000080 4690.71 99 000 Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fiscal	1.043	0,00			
04 123 2001 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças					12.511	0,04
Objetivo: Manter as atividades da Secretaria de Finanças, visando incrementar a arrecadação e o equilíbrio das contas do município, bem como a melhoria dos serviços prestados à população						
000096 4490.51 99 000 Obras e Instalações	Fiscal	5.213	0,00			
000097 4490.52 99 000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	2.085	0,00			
000098 4490.92 99 000 Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	5.213	0,00			



Prefeitura Municipal de Natuba

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2019

Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
---	--------	-------------------------	---

02.040 Secretaria Distrital Municipal		5.213	0,02
--	--	--------------	-------------

04 122 2001 2009 Manutenção das Atividades da Secretaria Distrital Municipal

5.213 **0,02**

Objetivo: Manter as atividades da Secretaria Distrital Municipal.

000111 4490.52 99 000 Equipamentos e Material Permanente

Fiscal 5.213 0,00





Prefeitura Municipal de Natuba

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2019

Classificação Institucional Funcinal Programática					Esfera	Dotação Orçamentária	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos							
02.050 Secretaria da Educação						943.255	3,09
12 368 1002 1002 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Unidades Escolares						427.425	1,40
Objetivo: Construir, ampliar e/ou reformar as unidades escolares proporcionando espaço físico adequado nas comunidades do município, conforme demanda do orçamento participativo.							
000112 4490.51 99 001 Obras e Instalações					Fiscal	10.425	0,00
000113 4490.51 99 015 Obras e Instalações					Fiscal	417.000	0,00
12 361 1002 1003 Aquisição de Transporte Escolar						213.713	0,70
Objetivo: Adquirir transporte escolar.							
000114 4490.52 99 001 Equipamentos e Material Permanente					Fiscal	5.213	0,00
000115 4490.52 99 015 Equipamentos e Material Permanente					Fiscal	208.500	0,00
12 365 1002 1004 Construção e Implantação de Creche da Educação Infantil no Município						265.838	0,87
Objetivo: Melhorar a infra estrutura da rede física escolar, com a construção de escolas para os alunos da educação infantil, conforme demanda do orçamento participativo.							
000116 4490.51 99 001 Obras e Instalações					Fiscal	5.213	0,00
000117 4490.51 99 015 Obras e Instalações					Fiscal	260.625	0,00
12 365 1002 2010 Manutenção da Educação Infantil e Creche - MDE						3.127	0,01
Objetivo: Manter o atendimento das crianças, proporcionando meios para o desenvolvimento físico, mental e intelectual							
000132 4490.52 99 001 Equipamentos e Material Permanente					Fiscal	521	0,00
000133 4490.52 99 015 Equipamentos e Material Permanente					Fiscal	2.606	0,00
12 361 1002 2012 Manutenção do FUNDEB - 40% outros						6.776	0,02
Objetivo: Manter o FUNDEB - 40% outros							
000157 4490.51 99 019 Obras e Instalações					Fiscal	521	0,00
000158 4490.52 99 019 Equipamentos e Material Permanente					Fiscal	521	0,00
000159 4490.92 99 019 Despesas de Exercícios Anteriores					Fiscal	521	0,00
000160 4590.61 99 019 Aquisição de Imóveis					Fiscal	5.213	0,00
12 361 1002 2014 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - MDE						3.857	0,01
Objetivo: Educar jovens e adultos - MDE							
000178 4490.52 99 001 Equipamentos e Material Permanente					Fiscal	3.857	0,00
12 361 2001 2015 Manutenção da Secretaria de Educação						5.213	0,02
Objetivo: Manter a Secretaria de Educação, desenvolvendo ações voltadas para melhorar a qualidade do ensino no município							
000192 4490.52 99 001 Equipamentos e Material Permanente					Fiscal	5.213	0,00
12 361 1002 2018 Manutenção do Desenvolvimento do Ensino - MDE						8.966	0,03
Objetivo: Manter o desenvolvimento do ensino- MDE							
000221 4490.51 99 001 Obras e Instalações					Fiscal	521	0,00
000222 4490.52 99 001 Equipamentos e Material Permanente					Fiscal	2.711	0,00
000223 4490.92 99 001 Despesas de Exercícios Anteriores					Fiscal	521	0,00
000224 4590.61 99 001 Aquisição de Imóveis					Fiscal	5.213	0,00
12 368 1002 2020 Manutenção do Salário Educação - QSE						5.213	0,02
Objetivo: Manter o salário educação							
000234 4490.52 99 015 Equipamentos e Material Permanente					Fiscal	5.213	0,00



Prefeitura Municipal de Natuba

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2019

	Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.050 Secretaria da Educação			943.255	3,09
12 361 1002 2021 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB 40%			521	0,00
Objetivo: Educar jovens e adultos - FUNDEB 40%				
000246 4490.52 99 019 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal		521	0,00
12 368 1002 2030 Manutenção de Outros Programas do FNDE			2.606	0,01
Objetivo: Manter programas do FNDE não especificados no orçamento.				
000286 4490.52 99 015 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal		2.606	0,00



Prefeitura Municipal de Natuba

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2019

		Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.060	Secretaria de Saúde			1.460.024	4,78
10 301 1001 1005	Construção, Ampliação e/ou Implantação de Abastecimento D'água			583.801	1,91
	Objetivo: Construir, ampliar e/ou Implantar abastecimento d'água através da construção ou recuperação de açudes e barragens, construção de cisternas, perfuração e instalação de poços nas comunidades do município de Natuba, conforme demanda do orçamento participativo.				
000287	4490.51 99 002 Obras e Instalações	Seguridade	5.213	0,00	
000288	4490.51 99 051 Obras e Instalações	Seguridade	521.250	0,00	
000289	4490.52 99 002 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	5.213	0,00	
000290	4490.52 99 051 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	52.125	0,00	
10 305 1001 1006	Melhoria Habitacional			323.175	1,06
	Objetivo: Melhoria habitacional para combater as doenças de chagas em casa que possuírem uma estrutura rústica, de baixo nível de sustentação, nas comunidades locais com a finalidade de melhorar a qualidade de vida do município.				
000291	4490.51 99 002 Obras e Instalações	Seguridade	10.425	0,00	
000292	4490.51 99 051 Obras e Instalações	Seguridade	312.750	0,00	
10 301 1001 1007	Ações de Saneamento Básico			526.463	1,72
	Objetivo: Executar ações de saneamento básico com a construção e/ou recuperação de esgotamento sanitário em diversas localidades do município de Natuba, principalmente no Rio Riacho de Natuba, conforme demanda do orçamento participativo.				
000293	4490.51 99 002 Obras e Instalações	Seguridade	5.213	0,00	
000294	4490.51 99 051 Obras e Instalações	Seguridade	521.250	0,00	
10 301 2001 2031	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde			26.585	0,09
	Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Saúde e Centro de Parto Normal, visando melhor qualidade de vida dos municípios				
000311	4490.51 99 002 Obras e Instalações	Seguridade	5.213	0,00	
000312	4490.52 99 002 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	15.638	0,00	
000313	4490.92 99 002 Despesas de Exercícios Anteriores	Seguridade	521	0,00	
000314	4590.61 99 002 Aquisição de Imóveis	Seguridade	5.213	0,00	



Prefeitura Municipal de Natuba

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2019

	Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.070 Fundo Municipal de Saúde			1.683.731	5,52
10 301 1001 1008 Estruturação da Atenção Básica			927.398	3,04
Objetivo: Estruturar a rede de atenção básica através da aquisição de veículos e equipamentos diversos para melhorar o atendimento da população local.				
000315 4490.52 99 002 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	10.425	0,00	
000316 4490.52 99 014 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	916.973	0,00	
10 301 1001 1009 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Estratégica de Saúde da Família e Academias e			698.475	2,29
Objetivo: Construir, ampliar e reformar as unidades estratégica de saúde da família nas comunidades de Jussaraí e Cacimba Cercada e em outras localidades no município de Natuba e academias de saúde, conforme demanda do orçamento participativo.				
000317 4490.51 99 002 Obras e Instalações	Seguridade	20.850	0,00	
000318 4490.51 99 014 Obras e Instalações	Seguridade	625.500	0,00	
000319 4490.52 99 014 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	52.125	0,00	
10 301 1001 2032 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios			26.584	0,09
Objetivo: Manter as atividades do fundo municipal de saúde com recursos próprios				
000337 4490.51 99 002 Obras e Instalações	Seguridade	5.213	0,00	
000338 4490.52 99 002 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	20.850	0,00	
000339 4490.92 99 002 Despesas de Exercícios Anteriores	Seguridade	521	0,00	
10 301 1001 2033 Manutenção dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS			521	0,00
Objetivo: Melhorar, através dos Agentes Comunitários de Saúde, a capacidade da população de cuidar da sua saúde, transmitindo-lhe informações e conhecimentos e contribuir para a construção e consolidação dos sistemas locais de saúde.				
000352 4490.52 99 014 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	521	0,00	
10 301 1001 2034 Manutenção da Estratégia Saúde da Família			10.425	0,03
Objetivo: Manter as atividades da estratégia saúde da família.				
000362 4490.52 99 014 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	10.425	0,00	
10 301 1001 2036 Manutenção da Saúde Bucal			3.649	0,01
Objetivo: Manter as ações Estratégicas da Saúde Bucal, desenvolvendo ações de conscientização sobre a higiene bucal, bem como oferecer melhor qualidade nos serviços odontológicos				
000375 4490.52 99 014 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	3.128	0,00	
000376 4490.92 99 014 Despesas de Exercícios Anteriores	Seguridade	521	0,00	
10 305 1001 2037 Manutenção do Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde - PFVPS			521	0,00
Objetivo: Manter o Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde - PFVPS				
000386 4490.52 99 014 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	521	0,00	
10 304 1001 2038 Manutenção das Ações Básicas da Vigilância Sanitária			521	0,00
Objetivo: Contribuir para melhorar a vigilância sanitária do município, desenvolvendo ações em combate as doenças infecto-contagiosas				
000396 4490.52 99 014 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	521	0,00	
10 302 1001 2039 Manutenção da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC			5.213	0,02
Objetivo: Manter a Gestão Plena de Sistema Municipal de Média e Alta Complexidade que compreende um conjunto de ações e serviços ambulatoriais e hospitalares que visam atender os principais problemas de saúde da população.				
000407 4490.52 99 014 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	5.213	0,00	



Prefeitura Municipal de Natuba

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2019

Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos					Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.070 Fundo Municipal de Saúde						1.683.731	5,52
10 301 1001 2040 Manutenção de Outros Programas do SUS						4.691	0,02
Objetivo: Manter programas do SUS com a missão de trazer a saúde para perto do cidadão e dar ao profissional a especialização necessária a fim de que ele possa exercer seu trabalho com mais qualidade na promoção da saúde e na qualidade de vida.							
000427 4490.52 99 014 Equipamentos e Material Permanente					Seguridade	4.170	0,00
000428 4490.92 99 014 Despesas de Exercícios Anteriores					Seguridade	521	0,00
10 302 1001 2041 Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU 192 - MAC						2.085	0,01
Objetivo: Manter Serviços de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU 192, dentro da região de abrangência, todo enfermo, ferido ou parturiente em situação de urgência ou emergência, e transportá-los com segurança e acompanhamento de profissionais da saúde, visando conectar as vítimas aos recursos que elas necessitam e com a maior brevidade possível.							
000440 4490.52 99 014 Equipamentos e Material Permanente					Seguridade	2.085	0,00
10 301 1001 2042 Manutenção da Atenção Básica - PAB						3.648	0,01
Objetivo: Manter a atenção básica com a missão de trazer a saúde para perto do cidadão e dar ao profissional a especialização necessária a fim de que ele possa exercer seu trabalho com mais qualidade na promoção da saúde e na qualidade de vida do brasileiro.							
000458 4490.51 99 014 Obras e Instalações					Fiscal	521	0,00
000459 4490.52 99 014 Equipamentos e Material Permanente					Fiscal	2.606	0,00
000460 4490.92 99 014 Despesas de Exercícios Anteriores					Fiscal	521	0,00



Prefeitura Municipal de Natuba

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2019

		Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.080	Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social			9.383	0,03
08 244 2001	2043 Manutenção da Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social			7.298	0,02
	Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria visando desenvolver ações estratégicas organizativas que serão implementadas a partir do incentivo e promoção da qualidade de vida dos beneficiários, promover capacitação dos profissionais , bem como dar apoio a outras redes de solidariedade que vise a inclusão social no município.				
000479	4490.51 99 000 Obras e Instalações		Seguridade	5.213	0,00
000480	4490.52 99 000 Equipamentos e Material Permanente		Seguridade	1.564	0,00
000481	4490.92 99 000 Despesas de Exercícios Anteriores		Seguridade	521	0,00
08 244 1004	2044 Manutenção do Conselho Tutelar			1.564	0,01
	Objetivo: Fiscalizar os direitos das crianças e adolescentes previsto em Lei e dar os encaminhamentos necessários para a solução dos problemas referentes a infância e adolescência				
000490	4490.52 99 000 Equipamentos e Material Permanente		Seguridade	1.564	0,00
08 244 1004	2045 Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social			521	0,00
	Objetivo: Manter as ações de controle social através da realização de Conferências, capacitações e as atividades da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social.				
000497	4490.52 99 000 Equipamentos e Material Permanente		Seguridade	521	0,00



Prefeitura Municipal de Natuba

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2019

			Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.090	Fundo Municipal de Assistência Social				881.434	2,89
08 244 1004 1010	Estruturação da Rede de Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica - CRAS,CREAS				860.063	2,82
	Objetivo: Estruturar a rede de serviços da proteção social básica e especial, por meio da construção de equipamentos públicos; ampliação, reforma e melhorias da infra-estrutura de unidades públicas estatais, seguindo as normativas do SUAS e legislação complementar, podendo ainda adquirir equipamentos, modernização tecnológica, dentre outros, tendo em vista a necessidade de aprimorar o atendimento nas unidades de proteção social básica e especial reordenando-as de modo a se adequarem aos parâmetros exigidos pelas normativas legais específicas.					
000506	4490.51 99 000 Obras e Instalações			Seguridade	5.213	0,00
000507	4490.51 99 029 Obras e Instalações			Seguridade	312.750	0,00
000508	4490.51 99 052 Obras e Instalações			Seguridade	417.000	0,00
000509	4490.52 99 000 Equipamentos e Material Permanente			Seguridade	10.425	0,00
000510	4490.52 99 029 Equipamentos e Material Permanente			Seguridade	52.125	0,00
000511	4490.52 99 052 Equipamentos e Material Permanente			Seguridade	62.550	0,00
8 244 1004 2048	Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS - Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Progr				5.213	0,02
	Objetivo: Manter as atividades socioassistenciais dos serviços, programas e projetos do SUAS.					
000532	4490.52 99 000 Equipamentos e Material Permanente			Seguridade	5.213	0,00
08 244 1004 2049	Bloco da Proteção Social Básica				2.085	0,01
	Objetivo: Prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, voltados à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e, ou, fragilização de vínculos afetivos ? relacionais e de pertencimento social, bem como a manutenção dos serviços ofertados ou referenciados pelos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS, considerando a rede existente, entre eles o PAIF, o SCFV para todos os ciclos da vida e o serviço no domicílio para as pessoas com deficiência e idosas.					
000546	4490.52 99 029 Equipamentos e Material Permanente			Seguridade	2.085	0,00
08 244 1004 2051	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGD PBF				1.564	0,01
	Objetivo: Incentivar as ações de aprimoramento da qualidade da gestão do programa Bolsa Família e Cadastro Único em âmbito local, contribuindo para que o município execute as ações que estão sob sua responsabilidade, além do desenvolvimento de projetos de Inclusão Produtiva.					
000565	4490.52 99 029 Equipamentos e Material Permanente			Seguridade	1.564	0,00
08 244 1004 2052	Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS				2.606	0,01
	Objetivo: Atender outros programas, projetos, benefícios e serviços socioassistenciais proporcionando recursos e meios para financiamento das ações da política Pública de Assistência Social.					
000585	4490.51 99 029 Obras e Instalações			Seguridade	521	0,00
000586	4490.52 99 029 Equipamentos e Material Permanente			Seguridade	2.085	0,00
08 244 1004 2053	Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade				521	0,00
	Objetivo: Oferecer atendimento e acompanhamento a famílias e indivíduos com direitos violados, cujos vínculos familiares e comunitários não foram rompidos, bem como a manutenção dos serviços ofertados ou referenciados pelos Centros de Referência Especializados da Assistência Social - CREAS, considerando a rede existente em 2017, entre eles o PAEFI, MSE, Abordagem Social, entre outros.					
000600	4490.52 99 029 Equipamentos e Material Permanente			Seguridade	521	0,00
08 244 1004 2054	Fortalecimento do Controle Social - Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social/C				521	0,00
	Objetivo: Fortalecer o Controle Social e a participação da sociedade proporcionando ao CMAS condições de gestão com vistas ao exercício do controle social da Política Municipal de Assistência Social e no desempenho das funções de normatizar, disciplinar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a qualidade dos serviços prestados pela rede socioassistencial, bem como a realização da Conferência Municipal de Assistência Social e Capacitação para Conselheiros de Assistência Social.					
000607	4490.52 99 029 Equipamentos e Material Permanente			Seguridade	521	0,00



Prefeitura Municipal de Natuba

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2019

Classificação Institucional Funcional Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			Esfera	Dotação Orçamentária	%
--	--	--	--------	-------------------------	---

02.090 Fundo Municipal de Assistência Social				881.434	2,89
08 244 1004 2055 Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS - Cofinanciamento Estadual dos Serviços Socioassistenciais				6.255	0,02
Objetivo: Manter as atividades dos serviços socioassistenciais do SUAS ofertados ou referenciados ao CRAS, CREAS e dos Benefícios Eventuais que visa assistir cidadãos e as famílias por meio dos benefícios eventuais da Política de Assistência Social, de caráter suplementar e provisório, em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, assegurados pela Lei Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, alterada pela Lei Nº 12.435, de 06 de julho de 2011, e integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.					
000614 4490.52 99 029 Equipamentos e Material Permanente			Seguridade	6.255	0,00
08 244 1004 2056 Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do SUAS - IGD SUAS				2.606	0,01
Objetivo: Avaliar a qualidade da gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, bem como da articulação intersetorial no âmbito municipal, possibilitando a vigilância social, a organização do SUAS, a capacitação permanente de Trabalhadores, o monitoramento e a avaliação, entre outros com vistas a produção de dados para que a Política Pública de Assistência Social seja efetivada e a qualidade de gestão.					
000622 4490.52 99 029 Equipamentos e Material Permanente			Seguridade	2.606	0,00



Prefeitura Municipal de Natuba

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2019

Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos				Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.100 Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Habitação					1.689.637	5,54
15 451 1005 1011 Aquisição e Desapropriação de Imóveis					281.475	0,92
Objetivo: Adquirir e desapropriar imóveis para a abertura de avenidas e construção de prédios						
000633 4590.61 99 000 Aquisição de Imóveis	Fiscal	281.475	0,00			
17 512 1005 1012 Construção e Ampliação de Esgotamentos Sanitários					20.850	0,07
Objetivo: Construir e ampliar esgotamentos sanitários e coleta dos esgotos individual ou coletiva; afastamento rápido e seguro dos esgotos, sejam através de fossas ou sistemas de redes coletoras; tratamento e disposição sanitariamente adequada dos esgotos tratados em várias comunidades.						
000634 4490.51 99 000 Obras e Instalações	Fiscal	20.850	0,00			
15 451 1005 1013 Implantação, Ampliação e/ou Melhoria de Obras de Infra-Estrutura Urbana					734.184	2,41
Objetivo: Construção de pavimentação (aspáltica ou em paralelepípedo), bem como drenagem em pontos críticos do município, construção de casas populares, jardins com áreas de lazer e praças de esporte, conforme demanda do orçamento participativo.						
000635 4490.51 99 000 Obras e Instalações	Fiscal	6.255	0,00			
000636 4490.51 99 052 Obras e Instalações	Fiscal	727.929	0,00			
15 451 1005 1014 Construção de Passagens Molhadas					119.888	0,39
Objetivo: Construir passagens molhadas nas comunidades, conforme demanda do orçamento participativo.						
000637 4490.51 99 000 Obras e Instalações	Fiscal	15.638	0,00			
000638 4490.51 99 052 Obras e Instalações	Fiscal	104.250	0,00			
15 451 1005 1015 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Praças Públicas					515.517	1,69
Objetivo: Construir, reformar e/ou ampliar as praças públicas						
000640 4490.51 99 000 Obras e Instalações	Fiscal	730	0,00			
000641 4490.51 99 052 Obras e Instalações	Fiscal	514.787	0,00			
15 452 2001 2058 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Habitação					17.723	0,06
Objetivo: Manter as atividades da secretaria de obras, serviços urbanos e habitação.						
000658 4490.51 99 000 Obras e Instalações	Fiscal	5.213	0,00			
000659 4490.52 99 000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	10.425	0,00			
000660 4490.92 99 000 Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	2.085	0,00			



Prefeitura Municipal de Natuba

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2019

	Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.110 Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos			912.187	2,99
20 605 1003 1016 Construção e Ampliação do Sistema de Abastecimento Dágua			646.350	2,12
Objetivo: Construir e ampliar o sistema de abastecimento d'água nas comunidades da zona rural com a construção de barragens, açudes, perfuração de poços, construção de cisternas, visando melhorar a qualidade de vida da população.				
000667 4490.51 99 000 Obras e Instalações	Fiscal	20.850	0,00	
000668 4490.51 99 052 Obras e Instalações	Fiscal	625.500	0,00	
20 606 1003 1017 Aquisição de Equipamentos e Implementos Agrícolas			229.350	0,75
Objetivo: Adquirir veículos, máquinas e implementos agrícolas para a melhoria da produção, demanda do orçamento participativo.				
000669 4490.52 99 000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	20.850	0,00	
000670 4490.52 99 052 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	208.500	0,00	
18 542 1003 1018 Construção de Aterro Sanitário			31.275	0,10
Objetivo: Construção de aterro sanitário para melhor tratamento do lixo urbano				
000671 4490.51 99 000 Obras e Instalações	Fiscal	31.275	0,00	
18 541 2001 2060 Manutenção da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos			5.212	0,02
Objetivo: Manter as atividades da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.				
000687 4490.51 99 000 Obras e Instalações	Fiscal	2.085	0,00	
000688 4490.52 99 000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	2.606	0,00	
000689 4490.92 99 000 Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	521	0,00	



Prefeitura Municipal de Natuba

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2019

Classificação Institucional Funcinal Programática
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos

	Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.120 Secretaria de Turismo e Juventude		7.298	0,02

23 695 2001 2062 Manutenção das Atividades da Secretaria de Turismo e Juventude

Objetivo: Manter as atividades da Secretaria de Turismo e Juventude.

000709 4490.51 99 000 Obras e Instalações	Fiscal	1.564	0,00
000710 4490.52 99 000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	5.213	0,00
000711 4490.92 99 000 Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	521	0,00



**Prefeitura Municipal de Natuba**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2019

Classificação Institucional Funcional Programática
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de RecursosEsfera Dotação
Orçamentária %**02.130 Secretaria de Transporte e Desenvolvimento Urbano****2.606 0,01****26 782 2001 2063 Manutenção da Secretaria de Transporte e Desenvolvimento Urbano****2.606 0,01****Objetivo:** Manter as atividades da Secretaria de Transporte e Desenvolvimento Urbano

000727 4490.51 99 000 Obras e Instalações	Fiscal	521	0,00
000728 4490.52 99 000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	1.564	0,00
000729 4490.92 99 000 Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	521	0,00



Prefeitura Municipal de Natuba

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2019

Classificação Institucional Funcional Programática
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos

	Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.140 Secretaria de Esporte e Cultura		218.925	0,72

15 451 1005 1019 Implantação, Ampliação ou Melhoria de Obras de Infra-Estrutura Esportiva

210.585 **0,69**

Objetivo: Construir e/ou reformar quadras de esportes, campos de futebol, ginásio de esportes, quadra poliesportiva, pista de atletismo, praça esportiva na sede do município, com a finalidade de colaborar para a inclusão social, bem estar físico, promoção da saúde e do desenvolvimento intelectual de crianças e adolescentes.

000730 4490.51 99 000 Obras e Instalações
000731 4490.51 99 052 Obras e Instalações

Fiscal	2.085	0,00
Fiscal	208.500	0,00

13 392 2001 2065 Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte e Cultura

8.340 **0,03**

Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Esporte e Cultura.

000752 4490.51 99 000 Obras e Instalações
000753 4490.52 99 000 Equipamentos e Material Permanente
000754 4490.92 99 000 Despesas de Exercícios Anteriores

Fiscal	2.606	0,00
Fiscal	5.213	0,00
Fiscal	521	0,00

Total Geral **8.547.347,00**

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 9 de abril de 2018 as 15:47:48

CLAIR LEITÃO MARTINS
Contadora
CRC-PB 4.395/O-7

ROSINALVA VICENTE
PATRÍCIO DA SILVA
Secretaria de Finanças

JANETE SANTOS SOUSA DA
SILVA
Prefeita



Prefeitura Municipal de Natuba

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2019

		Classificação Institucional Funcinal Programática	Dotação Orçamentária	%
01.010	Câmara Municipal		1.251.002	4,10
01 031 2002	1001 Aquisição de Veículo		41.700	0,14
	Objetivo: Aquisição de Veículo			
01 031 2002	2001 Manutenção das Atividades do Poder Legislativo		1.209.302	3,96
	Objetivo: Manter as atividades do Poder Legislativo possibilitando a fiscalização dos gastos públicos			
02.010	Secretaria do Governo Municipal		589.328	1,93
04 122 2001	2002 Manutenção das Atividades da Secretaria do Governo Municipal		496.023	1,62
	Objetivo: Manter as atividades da Secretaria do Governo Municipal e realizar atividades diversas para participar do processo de conquista do Selo Unicef.			
04 122 2001	2003 Contribuição às Entidades Municipalistas		1.564	0,01
	Objetivo: Contribuir para FAMUP e outras			
11 331 2001	2004 Manutenção do Programa Município Empreendedor		57.861	0,19
	Objetivo: Apoiar o empreendedorismo avaliando os recursos naturais e possibilidades socioeconômicas no município, visando fortalecer e ampliar o número de empreendedores em Natuba.			
14 422 2001	2005 Manutenção do Conselho de Políticas para Mulheres		2.084	0,01
	Objetivo: Deliberar, contribuir na normatização e fiscalizar políticas relativas aos direitos da mulher.			
14 422 2001	2006 Manutenção da Política Municipal da Mulher		31.796	0,10
	Objetivo: Instalar a Coordenadoria de Políticas para Mulheres, garantir políticas públicas e programas que estimulem a realização de campanhas de combate a violência contra o público feminino e promovam a valorização e o protagonismo das mulheres no município de Natuba.			
02.020	Secretaria de Administração		1.467.320	4,81
04 122 2001	2007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração		1.467.320	4,81
	Objetivo: Manter as atividades da Secretaria de Administração.			
02.030	Secretaria de Finanças		1.279.195	4,19
062 0001	0001 Pagamentos de Ações Judiciais		119.620	0,39
	Objetivo: Pagar ações judiciais transitadas e julgadas.			
28 841 0001	0002 Encargos da Dívida Contratada		2.086	0,01
	Objetivo: Pagar encargos da dívida contratada			
28 846 0001	0003 Amortização e Encargos com a Dívida do INSS		500.921	1,64
	Objetivo: Pagar os encargos da dívida do INSS			
28 846 0001	0004 Contribuição ao PASEP		137.923	0,45
	Objetivo: Contribuir para o PASEP			
04 123 2001	2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças		518.645	1,70
	Objetivo: Manter as atividades da Secretaria de Finanças, visando incrementar a arrecadação e o equilíbrio das contas do município, bem como a melhoria dos serviços prestados à população			
02.040	Secretaria Distrital Municipal		152.124	0,50
04 122 2001	2009 Manutenção das Atividades da Secretaria Distrital Municipal		152.124	0,50
	Objetivo: Manter as atividades da Secretaria Distrital Municipal.			
02.050	Secretaria da Educação		10.022.164	32,83



Prefeitura Municipal de Natuba

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2019

		Classificação Institucional Funcinal Programática	Dotação Orçamentária	%
02.050	Secretaria da Educação		10.022.164	32,83
12 368 1002	1002 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Unidades Escolares		427.425	1,40
	Objetivo: Construir, ampliar e/ou reformar as unidades escolares proporcionando espaço físico adequado nas comunidades do município, conforme demanda do orçamento participativo.			
12 361 1002	1003 Aquisição de Transporte Escolar		213.713	0,70
	Objetivo: Adquirir transporte escolar.			
12 365 1002	1004 Construção e Implantação de Creche da Educação Infantil no Município		265.838	0,87
	Objetivo: Melhorar a infra estrutura da rede física escolar, com a construção de escolas para os alunos da educação infantil, conforme demanda do orçamento participativo.			
12 365 1002	2010 Manutenção da Educação Infantil e Creche - MDE		45.806	0,15
	Objetivo: Manter o atendimento das crianças, proporcionando meios para o desenvolvimento físico, mental e intelectual			
12 361 1002	2011 Manutenção do FUNDEB - 60% magistério		4.420.229	14,48
	Objetivo: Manter o FUNDEB - 60% magistério			
12 361 1002	2012 Manutenção do FUNDEB - 40% outros		2.350.113	7,70
	Objetivo: Manter o FUNDEB - 40% outros			
12 368 1002	2013 Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE		9.904	0,03
	Objetivo: Aplicar os recursos na manutenção das escolas, promovendo a melhoria do ensino-aprendizagem			
12 361 1002	2014 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - MDE		24.810	0,08
	Objetivo: Educar jovens e adultos - MDE			
12 361 2001	2015 Manutenção da Secretaria de Educação		232.480	0,76
	Objetivo: Manter a Secretaria de Educação, desenvolvendo ações voltadas para melhorar a qualidade do ensino no município			
361 1002	2016 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - FUNDAMENTAL		11.180	0,04
	Objetivo: Garantir que a oferta da alimentação escolar se dê em conformidade com as necessidades nutricionais dos alunos durante o período letivo			
12 361 1002	2017 Manutenção do Transporte Escolar- ENSINO FUNDAMENTAL		245.196	0,80
	Objetivo: Manter os transportes escolares assegurando boas condições de uso, oferecendo conforto e segurança aos estudantes			
12 361 1002	2018 Manutenção do Desenvolvimento do Ensino - MDE		1.012.893	3,32
	Objetivo: Manter o desenvolvimento do ensino- MDE			
12 365 1002	2019 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - CRECHE		51.164	0,17
	Objetivo: Manter as atividades de alimentação escolar da creche, de maneira que estas estejam em conformidade com as necessidades nutricionais dos alunos durante o período letivo.			
12 368 1002	2020 Manutenção do Salário Educação - QSE		200.160	0,66
	Objetivo: Manter o salário educação			
12 361 1002	2021 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB 40%		14.072	0,05
	Objetivo: Educar jovens e adultos - FUNDEB 40%			



Prefeitura Municipal de Natuba

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2019

	Classificação Institucional Funcinal Programática	Dotação Orçamentária	%
02.050 Secretaria da Educação		10.022.164	32,83
12 361 1002 2022 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB 60%		25.019	0,08
Objetivo: Educar jovens e adultos - FUNDEB 60%			
12 365 1002 2023 Manutenção da Educação Infantil e Creche - FUNDEB 40%		57.336	0,19
Objetivo: Manter as atividades da educação infantil e creche - FUNDEB 40%			
12 365 1002 2024 Manutenção da Educação Infantil e Creche - FUNDEB 60%		213.712	0,70
Objetivo: Manter as atividades da educação infantil e creche - FUNDEB 60%			
12 365 1002 2025 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PRE-ESCOLA		36.989	0,12
Objetivo: Garantir que a oferta da alimentação escolar se dê em conformidade com as necessidades nutricionais dos alunos durante o período letivo.			
12 362 1002 2026 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar- ENSINO MÉDIO		20.496	0,07
Objetivo: Manter as atividades do transporte escolar, com a finalidade de garantir seu pleno funcionamento			
12 365 1002 2027 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar - ENSINO INFANTIL		13.856	0,05
Objetivo: Garantir a manutenção do transporte escolar, com a finalidade de garantir seu pleno funcionamento			
12 361 1002 2028 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - EJA		33.281	0,11
Objetivo: Manter as atividades da merenda escolar para jovens e adultos.			
12 361 1002 2029 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - AEE		1.626	0,01
Objetivo: Adquirir gêneros alimentícios para merenda destinados aos alunos da educação do Atendimento Educacional Especial			
12 368 1002 2030 Manutenção de Outros Programas do FNDE		94.866	0,31
Objetivo: Manter programas do FNDE não especificados no orçamento.			
02.060 Secretaria de Saúde		1.965.636	6,44
301 1001 1005 Construção, Ampliação e/ou Implantação de Abastecimento D'água		583.801	1,91
Objetivo: Construir, ampliar e/ou Implantar abastecimento d'água através da construção ou recuperação de açudes e barragens, construção de cisternas, perfuração e instalação de poços nas comunidades do município de Natuba, conforme demanda do orçamento participativo.			
10 305 1001 1006 Melhoria Habitacional		323.175	1,06
Objetivo: Melhoria habitacional para combater as doenças de chagas em casa que possuírem uma estrutura rústica, de baixo nível de sustentação, nas comunidades locais com a finalidade de melhorar a qualidade de vida do município.			
10 301 1001 1007 Ações de Saneamento Básico		526.463	1,72
Objetivo: Executar ações de saneamento básico com a construção e/ou recuperação de esgotamento sanitário em diversas localidades do município de Natuba, principalmente no Rio Riacho de Natuba, conforme demanda do orçamento participativo.			
10 301 2001 2031 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde		532.197	1,74
Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Saúde e Centro de Parto Normal, visando melhor qualidade de vida dos municípios			
02.070 Fundo Municipal de Saúde		5.869.633	19,23
10 301 1001 1008 Estruturação da Atenção Básica		927.398	3,04
Objetivo: Estruturar a rede de atenção básica através da aquisição de veículos e equipamentos diversos para melhorar o atendimento da população local.			



Prefeitura Municipal de Natuba

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2019

	Classificação Institucional Funcinal Programática	Dotação Orçamentária	%
02.070 Fundo Municipal de Saúde		5.869.633	19,23
10 301 1001 1009 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Estratégica de Saúde da Família e Academias e		698.475	2,29
Objetivo: Construir, ampliar e reformar as unidades estratégica de saúde da família nas comunidades de Jussaral e Cacimba Cercada e em outras localidades no município de Natuba e academias de saúde, conforme demanda do orçamento participativo.			
10 301 1001 2032 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios		1.821.934	5,97
Objetivo: Manter as atividades do fundo municipal de saúde com recursos próprios			
10 301 1001 2033 Manutenção dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS		409.702	1,34
Objetivo: Melhorar, através dos Agentes Comunitários de Saúde, a capacidade da população de cuidar da sua saúde, transmitindo-lhe informações e conhecimentos e contribuir para a construção e consolidação dos sistemas locais de saúde.			
10 301 1001 2034 Manutenção da Estratégia Saúde da Família		739.133	2,42
Objetivo: Manter as atividades da estratégia saúde da família.			
10 303 1001 2035 Manutenção da Farmácia Básica		123.015	0,40
Objetivo: Manter a farmácia básica, com a finalidade de disponibilizar os medicamentos necessários para manutenção dos serviços de saúde no município.			
10 301 1001 2036 Manutenção da Saúde Bucal		205.998	0,67
Objetivo: Manter as ações Estratégicas da Saúde Bucal, desenvolvendo ações de conscientização sobre a higiene bucal, bem como oferecer melhor qualidade nos serviços odontológicos			
10 305 1001 2037 Manutenção do Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde - PFVPS		96.431	0,32
Objetivo: Manter o Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde - PFVPS			
10 304 1001 2038 Manutenção das Ações Básicas da Vigilância Sanitária		12.509	0,04
Objetivo: Contribuir para melhorar a vigilância sanitária do município, desenvolvendo ações em combate às doenças infecto-contagiosas			
10 302 1001 2039 Manutenção da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC		283.560	0,93
Objetivo: Manter a Gestão Plena de Sistema Municipal de Média e Alta Complexidade que compreende um conjunto de ações e serviços ambulatoriais e hospitalares que visam atender os principais problemas de saúde da população.			
10 301 1001 2040 Manutenção de Outros Programas do SUS		43.783	0,14
Objetivo: Manter programas do SUS com a missão de trazer a saúde para perto do cidadão e dar ao profissional a especialização necessária a fim de que ele possa exercer seu trabalho com mais qualidade na promoção da saúde e na qualidade de vida.			
10 302 1001 2041 Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU 192 - MAC		214.234	0,70
Objetivo: Manter Serviços de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU 192, dentro da região de abrangência, todo enfermo, ferido ou parturiente em situação de urgência ou emergência, e transportá-los com segurança e acompanhamento de profissionais da saúde, visando conectar as vítimas aos recursos que elas necessitam e com a maior brevidade possível.			
10 301 1001 2042 Manutenção da Atenção Básica - PAB		293.461	0,96
Objetivo: Manter a atenção básica com a missão de trazer a saúde para perto do cidadão e dar ao profissional a especialização necessária a fim de que ele possa exercer seu trabalho com mais qualidade na promoção da saúde e na qualidade de vida do brasileiro.			
02.080 Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social		590.939	1,94



Prefeitura Municipal de Natuba

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2019

	Classificação Institucional Funcinal Programática	Dotação Orçamentária	%
02.080	Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	590.939	1,94
08 244 2001	2043 Manutenção da Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social	436.494	1,43
	Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria visando desenvolver ações estratégicas organizativas que serão implementadas a partir do incentivo e promoção da qualidade de vida dos beneficiários, promover capacitação dos profissionais , bem como dar apoio a outras redes de solidariedade que vise a inclusão social no município.		
08 243 1004	2044 Manutenção do Conselho Tutelar	60.622	0,20
	Objetivo: Fiscalizar os direitos das crianças e adolescentes previsto em Lei e dar os encaminhamentos necessários para a solução dos problemas referentes a infância e adolescência		
08 244 1004	2045 Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social	4.169	0,01
	Objetivo: Manter as ações de controle social através da realização de Conferências, capacitações e as atividades da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social.		
08 244 1004	2046 Manutenção de Benefícios Eventuais	86.528	0,28
	Objetivo: Assistir cidadãos e as famílias por meio dos benefícios eventuais da Política de Assistência Social, de caráter suplementar e provisório, em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, assegurados pela Lei Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, alterada pela Lei Nº 12.435, de 06 de julho de 2011, e integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.		
08 243 1004	2047 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA	3.126	0,01
	Objetivo: Manter as atividades do fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente.		
02.090	Fundo Municipal de Assistência Social	1.526.423	5,00
08 244 1004	1010 Estruturação da Rede de Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica - CRAS,CREAS	860.063	2,82
	Objetivo: Estruturar a rede de serviços da proteção social básica e especial, por meio da construção de equipamentos públicos; ampliação, reforma e melhorias da infra-estrutura de unidades públicas estatais, seguindo as normativas do SUAS e legislação complementar, podendo ainda adquirir equipamentos, modernização tecnológica, dentre outros, tendo em vista a necessidade de aprimorar o atendimento nas unidades de proteção social básica e especial reordenando-as de modo a se adequarem aos parâmetros exigidos pelas normativas legais específicas.		
08 244 1004	2048 Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS - Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Progr	106.022	0,35
	Objetivo: Manter as atividades socioassistenciais dos serviços, programas e projetos do SUAS.		
08 244 1004	2049 Bloco da Proteção Social Básica	250.199	0,82
	Objetivo: Prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, voltados à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e, ou, fragilização de vínculos afetivos ? relacionais e de pertencimento social, bem como a manutenção dos serviços ofertados ou referenciados pelos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS, considerando a rede existente, entre eles o PAIF, o SCFV para todos os ciclos da vida e o serviço no domicílio para as pessoas com deficiência e idosas.		
08 244 1004	2050 Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência	4.170	0,01
	Objetivo: Acompanhar e Monitorar o Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência Beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social - BPC/LOAS, com prioridade para aquelas na faixa etária de zero a dezoito anos designando equipes técnicas para aplicação de um questionário afim de identificar as barreiras de acesso e permanência na escola.		
08 244 1004	2051 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGD PBF	54.731	0,18
	Objetivo: Incentivar as ações de aprimoramento da qualidade da gestão do programa Bolsa Família e Cadastro Único em âmbito local, contribuindo para que o município execute as ações que estão sob sua responsabilidade, além do desenvolvimento de projetos de Inclusão Produtiva.		



Prefeitura Municipal de Natuba

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2019

	Classificação Institucional Funcinal Programática	Dotação Orçamentária	%
02.090 Fundo Municipal de Assistência Social		1.526.423	5,00
08 244 1004 2052 Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS	Objetivo: Atender outros programas, projetos, benefícios e serviços socioassistenciais proporcionando recursos e meios para financiamento das ações da política Pública de Assistência Social.	46.911	0,15
08 244 1004 2053 Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade	Objetivo: Oferecer atendimento e acompanhamento a famílias e indivíduos com direitos violados, cujos vínculos familiares e comunitários não foram rompidos, bem como a manutenção dos serviços ofertados ou referenciados pelos Centros de Referência Especializados da Assistência Social - CREAS, considerando a rede existente em 2017, entre eles o PAEFI, MSE, Abordagem Social, entre outros.	81.313	0,27
08 244 1004 2054 Fortalecimento do Controle Social - Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social/C	Objetivo: Fortalecer o Controle Social e a participação da sociedade proporcionando ao CMAS condições de gestão com vistas ao exercício do controle social da Política Municipal de Assistência Social e no desempenho das funções de normatizar, disciplinar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a qualidade dos serviços prestados pela rede socioassistencial, bem como a realização da Conferência Municipal de Assistência Social e Capacitação para Conselheiros de Assistência Social.	3.647	0,01
08 244 1004 2055 Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS - Cofinanciamento Estadual dos Serviços Socioassis	Objetivo: Manter as atividades dos serviços socioassistenciais do SUAS ofertados ou referenciados ao CRAS, CREAS e dos Benefícios Eventuais que visa assistir cidadãos e as famílias por meio dos benefícios eventuais da Política de Assistência Social, de caráter suplementar e provisório, em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, assegurados pela Lei Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, alterada pela Lei Nº 12.435, de 06 de julho de 2011, e integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.	39.616	0,13
08 244 1004 2056 Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do SUAS - IGD SUAS	Objetivo: Avaliar a qualidade da gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, bem como da articulação intersetorial no âmbito municipal, possibilitando a vigilância social, a organização do SUAS, a capacitação permanente de Trabalhadores, o monitoramento e a avaliação, entre outros com vistas a produção de dados para que a Política Pública de Assistência Social seja efetivada e a qualidade de gestão.	17.202	0,06
244 1004 2057 Programa Primeira Infância no SUAS - Programa Criança Feliz	Objetivo: Promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida; bem como promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância; apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais; colaborar no exercício da parentalidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na faixa etária de até seis anos de idade; mediar o acesso da gestante, de crianças na primeira infância e de suas famílias a políticas e serviços públicos de que necessitem.	62.549	0,20
02.100 Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Habitação		2.979.686	9,76
15 451 1005 1011 Aquisição e Desapropriação de Imóveis	Objetivo: Adquirir e desapropriar imóveis para a abertura de avenidas e construção de prédios	281.475	0,92
17 512 1005 1012 Construção e Ampliação de Esgotamentos Sanitários	Objetivo: Construir e ampliar esgotamentos sanitários e coleta dos esgotos individual ou coletiva; afastamento rápido e seguro dos esgotos, sejam através de fossas ou sistemas de redes coletoras; tratamento e disposição sanitariamente adequada dos esgotos tratados em várias comunidades.	20.850	0,07
15 451 1005 1013 Implantação, Ampliação e/ou Melhoria de Obras de Infra-Estrutura Urbana	Objetivo: Construção de pavimentação (asfáltica ou em paralelepípedo), bem como drenagem em pontos críticos do município, construção de casas populares, jardins com áreas de lazer e praças de esporte, conforme demanda do orçamento participativo.	734.184	2,41





Prefeitura Municipal de Natuba

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2019

	Classificação Institucional Funcinal Programática	Dotação Orçamentária	%
02.100	Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Habitação	2.979.686	9,76
15 451 1005 1014	Construção de Passagens Molhadas	119.888	0,39
	Objetivo: Construir passagens molhadas nas comunidades, conforme demanda do orçamento participativo.		
15 451 1005 1015	Construção, Reforma e/ou Ampliação de Praças Públicas	520.730	1,71
	Objetivo: Construir, reformar e/ou ampliar as praças públicas		
15 452 2001 2058	Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Habitação	1.118.349	3,66
	Objetivo: Manter as atividades da secretaria de obras, serviços urbanos e habitação.		
26 782 1005 2059	Recuperação de Estradas Vicinais	184.210	0,60
	Objetivo: Recuperar estradas vicinais que dar acesso a comunidade Porteiras e outras localidades do município, demanda do orçamento participativo.		
10	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos	1.541.248	5,05
20 605 1003 1016	Construção e Ampliação do Sistema de Abastecimento Dágua	646.350	2,12
	Objetivo: Construir e ampliar o sistema de abastecimento d'água nas comunidades da zona rural com a construção de barragens, açudes, perfuração de poços, construção de cisternas, visando melhorar a qualidade de vida da população.		
20 606 1003 1017	Aquisição de Equipamentos e Implementos Agrícolas	229.350	0,75
	Objetivo: Adquirir veículos, máquinas e implementos agrícolas para a melhoria da produção, demanda do orçamento participativo.		
18 542 1003 1018	Construção de Aterro Sanitário	31.275	0,10
	Objetivo: Construção de aterro sanitário para melhor tratamento do lixo urbano		
18 541 2001 2060	Manutenção da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos	625.933	2,05
	Objetivo: Manter as atividades da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.		
20 606 1003 2061	Manutenção das Atividades de Apoio ao Pequeno Produtor Rural	8.340	0,03
	Objetivo: Apoiar o pequeno produtor rural.		
02.120	Secretaria de Turismo e Juventude	204.852	0,67
23 695 2001 2062	Manutenção das Atividades da Secretaria de Turismo e Juventude	204.852	0,67
	Objetivo: Manter as atividades da Secretaria de Turismo e Juventude.		
02.130	Secretaria de Transporte e Desenvolvimento Urbano	90.178	0,30
26 782 2001 2063	Manutenção da Secretaria de Transporte e Desenvolvimento Urbano	90.178	0,30
	Objetivo: Manter as atividades da Secretaria de Transporte e Desenvolvimento Urbano		
02.140	Secretaria de Esporte e Cultura	783.437	2,57
15 451 1005 1019	Implantação, Ampliação ou Melhoria de Obras de Infra-Estrutura Esportiva	210.585	0,69
	Objetivo: Construir e/ou reformar quadras de esportes, campos de futebol, ginásio de esportes, quadra poliesportiva, pista de atletismo, praça esportiva na sede do município, com a finalidade de colaborar para a inclusão social, bem estar físico, promoção da saúde e do desenvolvimento intelectual de crianças e adolescentes.		
23 695 1005 2064	Promoção de Festas Regionais	40.658	0,13
	Objetivo: Promover e apoiar eventos culturais e sociais, bem como, contribuir para o resgate da cultura e eventos tradicionais do município.		



Prefeitura Municipal de Natuba

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2019

	Classificação Institucional Funcinal Programática	Dotação Orçamentária	%
02.140	Secretaria de Esporte e Cultura	783.437	2,57
13 392 2001	2065 Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte e Cultura	421.169	1,38
	Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Esporte e Cultura.		
27 812 1005	2066 Implantação e Desenvolvimento do Programa Segundo Tempo	111.025	0,36
	Objetivo: Democratizar o acesso à prática e à cultura do Esporte de forma a promover o desenvolvimento integral de crianças, adolescentes e jovens, como fator de formação da cidadania e melhoria da qualidade de vida, prioritariamente em áreas de vulnerabilidade social.		
09.999	Reserva de Contingência	211.628	0,69
99 999 2001	9001 Reserva de Contingência	211.628	0,69
	Objetivo: Financiar passivos contingentes, pagar despesas relativas a eventos extraordinários e cobrir frustração de arrecadação de receita		

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 9 de abril de 2018 as 15:48:19

CLÁIR LEITÃO MARTINS
Contadora
CRC-PB 4.395/O-7

ROSINALVA VICENTE
PATRÍCIO DA SILVA
Secretaria de Finanças

JANETE SANTOS SOUSA DA
SILVA
Prefeita



ANEXOS

METAS FISCAIS



Prefeitura Municipal de Natuba
Secretaria de Finanças
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019

Anexos de Metas Fiscais

I – LRF, art. 4º, § 1º: “Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes”.

II – LRF, art. 4º, § 2º, Inciso I “avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior”.

III - LRF, art. 4º, § 2º, Inciso II – “demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional”.

IV - LRF, Art. 4o, § 2o, inciso III – “evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos”.

V - LRF, Art. 4o, § 2º, inciso IV – “avaliação da situação financeira e atuarial”:

VI – Art. 4o, § 2º, inciso V – “demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado”.

OBS: Para 2019 não há concessão de benefício fiscal que implique em renúncia de receita.

Jane



Prefeitura Municipal de Natuba

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo I - Metas Anuais

Exercício: 2019

R\$ 1,00

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º § 1)

ESPECIFICAÇÃO	2019			2020			2021		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	30.524.805	29.280.388	96.637,546	31.745.800	29.280.391	100.503,057	33.015.633	29.279.561	104.523,182
Receitas Primárias (I)	30.251.409	29.018.138	95.772,010	31.461.469	29.018.141	99.602,902	32.719.928	29.017.318	103.587,019
Despesa Total	30.524.805	29.280.388	96.637,546	31.745.800	29.280.391	100.503,057	33.015.633	29.279.561	104.523,182
Despesas Primárias (II)	29.585.258	28.379.144	93.663,063	30.768.673	28.379.149	97.409,600	31.999.420	28.378.343	101.305,984
Resultado Primário (III) = (I - II)	666.151	638.994	2.108,947	692.796	638.993	2.193,302	720.508	638.975	2.281,034
Resultado Nominal	-206.368	-197.954	-653.333	-202.483	-186.758	-641.035	-210.582	-186.753	-666.676
Dívida Pública Consolidada	8.682.311	8.328.355	27.487,061	9.029.603	8.328.355	28.586,544	9.390.787	8.328.119	29.730,006
Dívida Consolidada Líquida	3.620.236	3.472.649	11.461,196	3.765.046	3.472.649	11.919,644	3.915.648	3.472.550	12.396,429

Receitas Primárias Advindas de PPP (IV)	0	0	0,000	0	0	0,000	0	0	0,000
Despesas Primárias Geradas por PPP (V)	0	0	0,000	0	0	0,000	0	0	0,000
Impacto do Saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0	0	0,000	0	0	0,000	0	0	0,000

VARIÁVEIS	2019	2020	2021
PIB Real (Crescimento % anual)	3,00	3,00	3,00
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	8,00	8,00	8,00
Câmbio (R\$ / US\$ - Final do Ano)	3,40	3,40	3,40
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	4,25	4,00	4,00
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	31.586,90	31.586,90	31.586,90

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 9 de abril de 2018 as 15:45:35

CLÁIR LEITÃO MARTINS
Contadora
CRC-PB 4.395/O-7

ROSINA ALVA VICENTE
PATRÍCIO DA SILVA
Secretária de Finanças

JANETE SANTOS SOUSA DA
SILVA
Prefeita



Prefeitura Municipal de Natuba

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Exercício: 2019

R\$ 1,00

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2017 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2017 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b - a)	% (c / a) x 100
Receita Total	27.520.020	87.124.789	22.718.518	71.923.862	-4.801.502	(17,45)
Receitas Primárias (I)	27.498.020	87.055.140	22.558.456	71.417.126	-4.939.564	(17,96)
Despesa Total	27.520.020	87.124.789	24.781.836	78.456.057	-2.738.184	(9,95)
Despesas Primárias (II)	27.062.720	85.677.037	24.284.161	76.880.481	-2.778.559	(10,12)
Resultado Primário (III) = (I - II)	435.300	1.378.103	-1.725.704	-5.463.354	-2.161.004	(496,44)
Resultado Nominal	909.670	2.879.897	909.670	2.879.897	0	0,00
Divida Pública Consolidada	7.972.770	25.240.748	7.972.770	25.240.748	0	0,00
Divida Consolidada Líquida	3.324.381	10.524.557	3.324.381	10.524.557	0	0,00

ESPECIFICAÇÃO

VALOR - R\$ milhares

Previsão do PIB Estadual para 2017

31.586,90

Maior Efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2017

31.586,90

SOURCE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 9 de abril de 2018 as 15:45:47

CLÁIR LEITÃO MARTINS
Contadora
CRC-PB 4.395/O-7

ROSINALVA VICENTE
PATRÍCIO DA SILVA
Secretária de Finanças

JANETE SANTOS SOUSA DA
SILVA
Prefeita



Prefeitura Municipal de Natuba

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso II)

Exercício: 2019

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	23.877.200	27.520.020	15,26	29.280.387	6,40	30.524.803	4,25	31.745.800	4,00	33.015.633	4,00
Receitas Primárias (I)	23.855.200	27.498.020	15,27	29.018.137	5,53	30.251.409	4,25	31.461.469	4,00	32.719.928	4,00
Despesa Total	23.877.200	27.520.020	15,26	29.280.387	6,40	30.524.803	4,25	31.745.800	4,00	33.015.633	4,00
Despesas Primárias (II)	23.485.200	27.062.720	15,23	28.379.144	4,86	29.585.258	4,25	30.768.673	4,00	31.999.420	4,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	370.000	435.300	17,65	638.993	46,79	666.151	4,25	692.796	4,00	720.508	4,00
Resultado Nominal	-5.558.059	909.670	116,37	-207.318	122,79	-206.368	(0,46)	-202.483	(1,88)	-210.582	4,00
Dívida Pública Consolidada	6.320.522	7.972.770	26,14	8.328.355	4,46	8.682.311	4,25	9.029.603	4,00	9.390.787	4,00
Dívida Consolidada Líquida	762.463	3.324.381	336,01	3.472.649	4,46	3.620.236	4,25	3.765.046	4,00	3.915.648	4,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	22.464.202	25.148.515	11,95	29.280.387	16,43	29.280.388	0,00	29.280.391	0,00	29.279.561	0,00
Receitas Primárias (I)	22.443.504	25.128.411	11,96	29.018.137	15,48	29.018.138	0,00	29.018.141	0,00	29.017.318	0,00
Despesa Total	22.464.202	25.148.515	11,95	29.280.387	16,43	29.280.388	0,00	29.280.391	0,00	29.279.561	0,00
Despesas Primárias (II)	22.095.399	24.730.622	11,93	28.379.144	14,75	28.379.144	0,00	28.379.149	0,00	28.378.343	0,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	348.104	397.789	14,27	638.993	60,64	638.994	0,00	638.993	0,00	638.975	0,00
Resultado Nominal	-5.229.146	831.281	115,90	-207.318	124,94	-197.954	(4,52)	-186.758	(5,66)	-186.753	0,00
Dívida Pública Consolidada	5.946.488	7.285.726	22,52	8.328.355	14,31	8.328.355	0,00	8.328.355	0,00	8.328.119	0,00
Dívida Consolidada Líquida	717.343	3.037.907	323,49	3.472.649	14,31	3.472.649	0,00	3.472.649	0,00	3.472.550	0,00

ÍNDICES DE INFLAÇÃO

2016	2017	2018	2019	2020	2021
6,29	2,95	4,50	4,25	4,00	4,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 9 de abril de 2018 as 15:45:58

CLAIR LEITÃO MARTINS
Contadora
CRC-PB 4.395/O-7

ROSINALVA VICENTE
PATRÍCIO DA SILVA
Secretária de Finanças

JANETE SANTOS SOUSA DA
SILVA
Prefeita



Prefeitura Municipal de Natuba

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

Exercício: 2019

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio / Capital		0,00		0,00		0,00
Reservas		0,00		0,00		0,00
Resultado Acumulado	-4.575.791	0,00	-1.735.513	100,00	0	0,00
TOTAL	-4.575.791	0	-1.735.513	100	0	0

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio		0,00		0,00		0,00
Reservas		0,00		0,00		0,00
Lucro ou Prejuízos Acumulado		0,00		0,00		0,00
TOTAL	0	0	0	0	0	0

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 9 de abril de 2018 as 15:46:10

CLAIR LEITÃO MARTINS
Contadora
CRC-PB 4.395/O-7

ROSINALVA VICENTE
PATRICIO DA SILVA
Secretária de Finanças

JANETE SANTOS SOUSA DA
SILVA
Prefeita



Prefeitura Municipal de Natuba

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

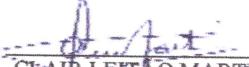
Exercício: 2019

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso III)

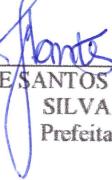
R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2017 (a)	2016 (d)	2015
Receitas de Capital			
Alienação de Bens	0	0	0
Alienação de Bens Móveis	0	0	0
Alienação de Bens Móveis	0	0	0
TOTAL	0	0	0

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 9 de abril de 2018 as 15:46:26


CLAIR LEITÃO MARTINS
Contadora
CRC-PB 4.395/O-7


ROSINALVA VICENTE
PATRICIO DA SILVA
Secretária de Finanças


JANETE SANTOS SOUSA DA
SILVA
Prefeita



Prefeitura Municipal de Natuba

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso V)

Exercício: 2019

R\$ milhares

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMA / BENEFÍCIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2019	2020	2021	

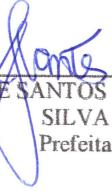
NADA A REGISTRAR

TOTAL

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 9 de abril de 2018 as 15:46:54


CLAIR LEITÃO MARTINS
Contadora
CRC-PB 4.395/O-7


ROSINALVA VICENTE
PATRÍCIO DA SILVA
Secretária de Finanças


JANETE SANTOS SOUSA DA
SILVA
Prefeita



A estimativa de **margem de expansão das despesas** obrigatórias de caráter continuado é um requisito introduzido pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, para assegurar que não haverá a criação de nova despesa permanente sem fontes consistentes de financiamento.

O aumento permanente de receita é entendido como aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição (parágrafo § 3º, do art. 17, da LRF). A presente estimativa considera como ampliação da base de cálculo o crescimento real da atividade econômica, dado que se refere à elevação da grandeza econômica ou numérica sobre a qual se aplica uma alíquota para se obter o montante a ser arrecadado, assim como os efeitos da legislação sobre a arrecadação total.

Por sua vez, considera-se como obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios (caput do art. 17, da LRF).

A estimativa da **margem de expansão** para o exercício de 2019 foi feita com base somente na receita administrada pela Secretaria Municipal de Finanças, tendo em vista o elevado grau de vinculações das demais receitas orçamentárias, o que inviabiliza a sua utilização para o aumento das **despesas** obrigatórias de caráter continuado.

Como estimativa do aumento de receita, foram acrescentados os impactos das variações de receitas decorrentes de alteração na legislação tributária:

- Previsão de aumento do FPM;
- Modernização da máquina arrecadadora através da atualização do cadastro imobiliário e fiscal do município, bem como da revisão dos créditos para cobrança de taxas municipais para adequação ao custo real de serviços que constituem os respectivos fatos geradores.

Contabilizou-se também o aumento das **despesas** permanentes de caráter obrigatório que terão impacto em 2019. Tal aumento será provocado pelos seguintes fatores: implementação das reestruturações de carreiras já autorizadas ou em fase de autorização, no âmbito do Poder Municipal; provimentos de cargos vagos ou criados já autorizados ou em fase de autorização; crescimento vegetativo da folha de pagamentos de servidores ativos e inativos decorrentes do aumento do salário mínimo e revisão geral.



Prefeitura Municipal de Natuba

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado Exercício: 2019

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2019
Aumento Permanente da Receita	
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I + II)	0
Saldo Utilizado na Margem Bruta (IV)	0
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III + IV)	0

NADA A REGISTRAR

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 9 de abril de 2018 as 15:47:06

CLAIR LEITÃO MARTINS
Contadora
CRC-PB 4.395/O-7

ROSINALVA VICENTE
PATRICIO DA SILVA
Secretária de Finanças

JANETE SANTOS SOUSA DA
SILVA
Prefeita



ANEXOS

RISCOS FISCAIS



A Lei de Responsabilidade Fiscal, de maio de 2000, determinou que os diversos entes da federação assumissem o compromisso com a implementação de um orçamento equilibrado. Este compromisso inicia-se com a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias, quando são definidas as metas fiscais, a previsão de gastos compatíveis com as receitas esperadas e identificados os principais riscos sobre as contas públicas no momento da elaboração do orçamento.

Os riscos orçamentários são aqueles que dizem respeito à possibilidade de as receitas e despesas previstas não se confirmarem, isto é, que durante a execução orçamentária ocorram desvios entre receitas e despesas orçadas.

O segundo tipo de risco refere-se aos passivos contingentes, especialmente aqueles decorrentes de ações judiciais.

De acordo com os registros da Procuradoria Jurídica do Município, as ações em tramitação podem vir a se traduzir em desembolso financeiro, por parte do Município, no decorrer do exercício, será consignada dotação específica na Lei Orçamentária Anual, a saber:

- Possível ações relacionadas à responsabilidade do Município, a serem movidas a partir desta data e que venham a motivar pagamentos no exercício, inclusive de natureza tributária e trabalhista;
- Passivos ainda não contabilizados, relativos a valores que, no exercício seguinte, podem vir a ser reconhecidos como dívida, como, por exemplo, o reconhecimento de dívida de natureza previdenciária;
- Depósitos judiciais relativos a ações a serem impetradas pelo Município.

PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS

No caso dos riscos orçamentários, se ocorrerem durante a execução do orçamento de 2019, a Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 9º, prevê a reavaliação bimestral das receitas de forma a compatibilizar a execução orçamentária e financeira com as metas fiscais fixadas na LDO. A reavaliação bimestral - juntamente com a avaliação do cumprimento das metas fiscais, efetuada a cada quadrimestre - permite que eventuais desvios, tanto de receita quanto de despesa, sejam corrigidos ao longo do ano, sendo os riscos orçamentários que se materializarem compensados com realocação ou redução de despesas.

Ou ainda em caso o desequilíbrio fiscal se concretize, o Executivo poderá lançar mão da reserva de contingência, na forma da alínea b, inciso III, art. 50 da Lei Complementar 101/2000 ou ainda, caso não seja suficiente e se prolongue por mais tempo, o Executivo deverá reformular o Anexo de Metas Fiscais, limitando a emissão de empenho na forma estabelecida na presente lei.



Prefeitura Municipal de Natuba

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo de Riscos e Metas Fiscais

AMF - (LRF, art. 4º, §3º)

Exercício: 2019

R\$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS FISCAIS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	60.000	Contigenciamento e limitação de empenho	60.000
Assistências Diversas	50.000	Abertura de crédito a partir da reserva de contigência	50.000
Outros passivos contigentes	70.000	Limitação de empenho	70.000
TOTAL	180.000	TOTAL	180.000

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 9 de abril de 2018 as 16:00:42

CLAIR LEITÃO MARTINS
Contadora
CRC-PB 4.395/O-7

ROSINALVA VICENTE
PATRÍCIO DA SILVA
Secretária de Finanças

JANETE SANTOS SOUSA DA
SILVA
Prefeita



COMENTÁRIO: A previsão de valores futuros normalmente representa um grande desafio. Os fatores que influenciam a arrecadação são vários, e também se alteram ao longo do tempo. Muitos deles sequer possuem maneiras de serem diretamente mensurados, especialmente no caso do Município de Natuba, bastante carente em estatísticas.

Desta forma, qualquer exercício de previsão de valores futuros de séries temporais deve ser em primeiro lugar, considerado como decorrente de métodos relativamente limitados. Os valores previstos não devem ser interpretados como previsões completamente precisas acerca do futuro, mas sim um número em torno do qual se pode estabelecer uma probabilidade relativamente alta de ocorrência.

RECEITA FISCAL: Foi apurada para 2019 conforme metodologia descrita abaixo.

a) impostos:

O cálculo dos impostos foi implementado aplicando a média de crescimento das receitas realizadas entre 2015 a 2017, baseado no artigo 30 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

b) Transferências correntes (FUNDEB):

O valor da cota-parte do fundo de participação/FUNDEB/estado é o valor previsto pelo Tesouro Nacional.

c) Demais contas

Foram todas atualizadas pelo IPCA para 2019 de 4,25%.

RESULTADO PRIMÁRIO: Diferença entre o total de receita e o total de despesa, excluídas, para ambos os totais, as parcelas relacionadas à dívida, empréstimos, remuneração de ativo disponível, participações e privatizações.

RESULTADO NOMINAL: Resultado primário – Juros e encargos da dívida.

PROJEÇÃO DE CRESCIMENTO REAL: Para 2020 e 2021 foram incorporados os valores do IPCA projetados para os respectivos anos, para as metas em valores correntes e para as metas em valores constantes.

Projeção para o período de 2018 a 2021 (IPCA) conforme Metas de Inflação oficiais do Governo Federal.

2018 – 4,46%
2019 – 4,25%
2020 – 4,00%
2021 – 4,00%

Fonte: